ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 30 ABR 2019
Presidente

02

PROJETO DE LEI Nº 30 /2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA O PROJETO "CRECHE DA MELHOR IDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Mangaratiba o "Programa Creche da Melhor Idade", que visa proporcionar o bem-estar, melhor qualidade de vida e integração social aos idosos.

Art.2° Fica o "Programa Creche da Melhor Idade" determinado a atender os munícipes idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único – No que concerne ao(s) local(ais), dia(s), horário(s) e forma de funcionamento do programa, assim como também sobre as atividades a serem realizadas e suas áreas de abrangência (saúde, assistência social, esporte e lazer, educação, dentre outras), fazendo valer as diretrizes

do Estatuto do Idoso – Lei Nº 10.741/2003 – que serão discutidas e regulamentadas por meio de decreto posterior.

Art. 3º O "Programa" poderá ter o apoio de familiares e voluntários que queiram colaborar, desde que não exista nenhum tipo de vínculo empregatício, não recebam quaisquer valores pelos serviços prestadores e que sejam previamente autorizados pela autoridade competente, através de processos de seleção.

Art. 4º Este programa atenderá e destinará 40% (quarenta por cento) das vagas para familiares de baixa renda, que não tem com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus empregos.

Art. 5º As empresas privadas poderão firmar convênios com estas instituições (Creche da Melhor Idade) a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Sala de Sessões, 30 de abril de 2019.

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

O projeto objetiva criar mecanismos para a pessoa idosa residente no município tenha a possibilidade de ter uma vida plena, após seu tempo de trabalho, ou sua aposentadoria.

Segundo dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde, em 2018, até 2030[1], o Brasil terá a quinta população mais idosa do mundo. Levando em consideração que há crescimento da população idosa e a diminuição da taxa de natalidade, se faz necessário criar mecanismos de auxílios para essa população, que carece cada vez mais de recursos destinados para sua área, a melhor idade.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2019.

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor